



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 012/05, DE 23 DE MAIO DE 2005

Altera a Lei nº 222/04-SMG, de 30 de abril de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei n.º 222/04-SMG, de 15 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Art. 3º -

XIV – Secretaria Municipal da Infância, Juventude e Igualdade Social.

Art. 2º -

Art. 27-B – À Secretaria Municipal da Infância, Juventude e Igualdade Social compete:

- Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como por organizações da sociedade;
- Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de planejamento e execução da política municipal de Igualdade Social;
- Promover a igualdade e a proteção dos direitos dos indivíduos e de grupos sociais afetado pela discriminação e demais forma de intolerância;
- Acompanhar o cumprimento de acordos e convenções, que digam respeito a promoção da igualdade e combate a discriminação social;
- Orientar e encaminhar a comunidade ou o indivíduo para programas e projetos para as demais secretarias municipais;
- Orientar e acompanhar as famílias que por influência da violência em seu meio perderam responsáveis ou sofreram por estes;
- Orientar, acompanhar e supervisionar a Reintegração Social do Reeducando.

Art. 3º -

Nome	Quantitativo
13- Secretário da Infância, Juventude e Igualdade Social	01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 012/05, DE 23 DE MAIO DE 2005

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio e 2005.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação